

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017 UASG 153164**

Nº Processo: ~~23081008488201712~~. Objeto: ~~Estudo do Comportamento de Materiais Geotécnicos e de Pavimentação - fase III Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender o ensino pesquisa e extensão. Declaração de Dispensa em 04/05/2017. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-Reitor de Administração. Ratificação em 04/05/2017. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 773.520,00. CNPJ CONTRATADA : 89.252.431/0001-59 FUNDA-CAODE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA.~~

(SIDECA - 04/05/2017) 153164-15238-2017NE800409

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017 UASG 153164

Nº Processo: ~~23081.001772/2017~~. Objeto: ~~Engenharia Natural Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para Atender o ensino e pesquisa - Declaração de Dispensa em 04/05/2017. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-Reitor de Administração. Ratificação em 04/05/2017. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 1.200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 89.252.431/0001-59 FUNDA-CAODE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA.~~

(SIDECA - 04/05/2017) 153164-15238-2017NE800409

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017 UASG 153164

Nº Processo: ~~23081037803201638~~. Objeto: ~~Institucional: Teatro Caixa Preta Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para Atender o Ensino Pesquisa e Extensão. Declaração de Dispensa em 04/05/2017. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-Reitor de Adminis-~~

tração. Ratificação em 04/05/2017. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 99.700,00. CNPJ CONTRATADA : 89.252.431/0001-59 FUNDA-CAODE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA.

(SIDECA - 04/05/2017) 153164-15238-2017NE800409

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 UASG 153164

Nº Processo: ~~23081016689201793~~. Objeto: ~~Pagamento referente a anuidade de cinco cultivares Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pagamento de anuidade ao MAPA para proteção das cultivares. órgão governamental responsável - Declaração de Inexigibilidade em 04/05/2017. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 04/05/2017. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 1.600,00. CNPJ CONTRATADA : 00.396.895/0042-01 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.~~

(SIDECA - 04/05/2017) 153164-15238-2017NE800409

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017 UASG 153164

Nº Processo: ~~23081016689201793~~. Objeto: ~~Pagamento de anuidade ao INPI referente ao depósito de pedidos de patente, desenho industrial, programa de computador e marcas Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O INPI é o órgão governamental responsável pela proteção de patentes, desenho industrial, programa computador e marcas Declaração de Inexigibilidade em 04/05/2017. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 04/05/2017. PAULO AFONSO~~

BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 26.639,44. CNPJ CONTRATADA : 42.521.088/0001-37 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

(SIDECA - 04/05/2017) 153164-15238-2017NE800409

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 024/2016 entre a Universidade Federal de Santa Maria e a FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC assinado em 01 de junho de 2016. Objeto a execução do projeto: Aquarius: Inovação na agricultura de precisão, conforme inciso II do art. 65 §1º da Lei 8.666/03, nos termos do Processo 23081.015615/2015-78, o valor mensal do contrato fica acrescido de R\$ 153.636,00 (cento e cinquenta e três mil seiscientos e trinta e seis reais). O valor anual atualizado totaliza R\$ 773.036,00 (setecentos e setenta e três mil com trinta e seis reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2017 - UASG 153164

Número do Contrato: ~~34/2012~~.
Nº Processo: ~~23081016529201159~~.
PREGÃO SISPP Nº 129/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CNPJ Contratado: 06205427000102. Contratado : SULCLEAN SERVICOS LTDA. Objeto: Redução de postos de trabalho devido a restrição orçamentária - 35 postos reduzidos. Objeto do contrato - Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados em agente de portaria para o controle de fluxo de pessoas e/ou veículos nas áreas dos prédios e de circulação externas e guarda de patrimônio dos campi da UFSM (cidades de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões, Silveira Martins). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$2.375.660,76. Fonte: H2000000 - 2017NE801275. Data de Assinatura: 21/04/2017.

(SICON - 04/05/2017) 153164-15238-2017NE800409

EDITAL Nº 92, DE 4 DE MAIO DE 2017**CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 11 da Lei N. 8.112, de 11/12/1990, o Decreto N. 3.298, de 20/12/1999, o Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, a Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, a Portaria MEC N. 243, de 03/03/2011, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, a Resolução N. 019/2012 da UFSM, a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, a Resolução N. 030/2013 da UFSM, a Lei N. 12.990, de 09/06/2014, e o Decreto N. 8.368, de 02/12/2014, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria, nas classes de Professor Adjunto A e Professor Auxiliar, nas cidades de Palmeira das Missões e Santa Maria, nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores do concurso.

2. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de lotação do Docente/Cidade	Depto de realização do Concurso Público/ Centro	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Requisitos	Valor da inscrição	Remuneração
1	Palmeira das Missões	Ciências da Saúde/ Campus de Palmeira das Missões	Enfermagem/ Enfermagem Pediátrica	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Enfermagem e Doutorado em Ciências ou Ciências da Saúde ou Pediatra ou Enfermagem	R\$ 239,00	R\$ 9.570,41
1	Palmeira das Missões	Ciências da Saúde/ Campus de Palmeira das Missões	Ciências da Saúde/ Enfermagem	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Enfermagem e Doutorado em Enfermagem ou Ciências ou Ciências da Saúde	R\$ 239,00	R\$ 9.570,41
1	Santa Maria	Eletrônica e Computação/ Centro de Tecnologia	Engenharia Elétrica/Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos/ Circuitos Eletrônicos	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Telemática ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Automação e Controle e Doutorado em Telecomunicações ou Telemática ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com área de concentração em Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com área de concentração em Comunicações e/ou Processamento de Sinais e/ou Eletrônica e/ou Microeletrônica	R\$ 239,00	R\$ 9.570,41
1	Santa Maria	Processamento de Energia Elétrica/Centro de Tecnologia	Engenharia Elétrica/ Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica e Doutorado em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Telecomunicações	R\$ 239,00	R\$ 9.570,41
1	Santa Maria	Saúde da Comunidade/ Centro de Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Professor Auxiliar, Nível 1	40 horas	Graduação em Medicina e Especialização ou Residência em Saúde Coletiva ou Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral Comunitária ou Medicina Preventiva e Social ou Especialização pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	R\$ 88,00	R\$ 3.527,89

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Modalidade: via internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso.

3.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 09h do dia 05 de maio de 2017 (sexta-feira)

Término: 23h59min do dia 03 de junho de 2017 (sábado)

3.3. Procedimentos para inscrição

a) acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso, no período previsto no subitem 3.2;

b) clicar sobre o link "Inscrições em andamento";

c) acessar a página do Edital, ler atentamente o Edital do Concurso Público e demais orientações;

d) clicar no link "Inscrições On-line";

e) selecionar, dentre as opções de inscrição, aquela para a qual deseja concorrer;

f) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a deficientes ou vagas reservadas a negros);

g) preencher adequadamente os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);

h) clicar em "Finalizar";

i) se a inscrição for finalizada corretamente, aparecerá na tela "Inscrição solicitada". Nesta mesma tela, aparecerá o link "Gerar GRU". Clicar sobre a figura para gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.

j) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 3.4.;

k) Valor da inscrição:

- Adjunto A, Nível 1 (Dedicação Exclusiva): R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais);

- Auxiliar, Nível 1 (40 horas semanais): R\$ 88,00 (oitenta e oito reais);

l) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia 05/06/2017 (segunda-feira), conforme expediente bancário;

m) O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato;

n) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);

o) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

p) Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, o Art. 207 da Constituição Federal, a Lei N. 9.515/97 e a Lei N. 12.772/2012.

q) A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da inscrição. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão na página www.ufsm.br/concurso, após a compensação bancária, que ocorrerá em até cinco dias úteis após o pagamento da GRU ou após a divulgação do deferimento do pedido de isenção.



5.14.2. O candidato terá o tempo máximo de vinte minutos para defesa oral do Memorial Descritivo. A arguição do Memorial Descritivo deverá ser realizada em sessão pública e gravada em áudio para efeito de registro e avaliação, sendo facultado à Comissão Examinadora um tempo máximo de trinta minutos, e igual tempo para resposta do Candidato;

5.14.3. Cada examinador julgará a Prova de Defesa de Produção Intelectual, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.14.4. As notas de cada candidato, referentes à Prova de Defesa de Produção Intelectual, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.15. A Prova de Títulos será constituída do exame do Currículo e da Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos, no qual a Comissão Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados de acordo com o subitem 5.5 deste Edital e Art. 25 da Resolução N. 030/2013-UFSM, sendo que os títulos referentes à produção científica, tecnológica, artística e cultural (Grupo II) e as atividades de pesquisa, ensino e extensão e profissionais (Grupo III) serão pontuados conforme as tabelas de pontos para avaliação de títulos (Anexo II deste Edital), sendo considerados apenas os obtidos nos últimos cinco anos;

5.15.1. Para cada um dos Grupos da Prova de Títulos serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Grupo I - Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico - dois;
- b) Grupo II - Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural - quatro;
- c) Grupo III - Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissionais - quatro.

5.15.2. A nota da Prova de Títulos de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas para cada Grupo, observando a pontuação mínima de referência para cada Grupo, conforme tabela de pontos para avaliação de títulos (Anexo II deste Edital), observando o seguinte:

I - para cada grupo, sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos correspondente à média dos três examinadores;

II - o número de pontos definido como valor de referência para o Grupo I será de 7, para o Grupo II será de 35 e para o Grupo III será de 18;

III - se a pontuação obtida pelo candidato com maior pontuação for superior ao valor de referência para cada Grupo definido no item II, esta pontuação passa a ser o novo valor de referência para o respectivo Grupo;

IV - os valores de referência obtidos para cada Grupo corresponderão ao valor do peso (indicado no parágrafo único do art. 37 da Resolução N. 030/2013) para fins de cálculo da nota do(s) candidato(s) em cada Grupo, a partir das pontuações obtidas, por regra de três simples;

V - a soma das notas do(s) candidato(s) nos Grupos I, II e III corresponderá à nota final da Prova de Títulos;

VI - No Grupo I, para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.

5.15.3. Para cada um dos candidatos, a nota da Prova de Títulos será atribuída em graus de zero a dez, em cédula única, assinada pela Comissão Examinadora. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco.

5.16. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas na Prova de Títulos, na Prova de Defesa da Produção Intelectual, na Prova Escrita e na Prova Didática, observados os seguintes pesos:

I - Prova Escrita - 3,0 (três);

II - Prova Didática - 2,5 (dois vírgula cinco);

III - Defesa da Produção Intelectual - 1,5 (um vírgula cinco);

IV - Prova de Títulos - 3,0 (três).

5.16.1. No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.16.2. Encerradas todas as provas, a Comissão Examinadora, em sessão pública, procederá ao julgamento final obedecendo à seguinte ordem:

I - Quadro demonstrativo constando:

- a) nomes dos examinadores;
- b) notas atribuídas a cada prova;
- c) média ponderada por examinador;
- d) média aritmética final simples.

II - O presidente da Comissão Examinadora solicitará a cada examinador a abertura de seus envelopes lacrados e a leitura das notas atribuídas às Provas Escrita, Didática, Defesa de Produção Intelectual e Prática (quando prevista no Anexo I), por candidato, sendo estas lançadas no quadro respectivo e feitas as médias.

III - A abertura dos envelopes lacrados e a leitura da nota atribuída à Prova de Títulos, por candidato, serão feitas pelo Presidente da Comissão Examinadora, sendo esta lançada no quadro respectivo.

6. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, considerando os tipos de prova e seus pesos, observada a nota final mínima de 7 (sete).

6.2. O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
01	05

6.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto n. 6.944/2009.

6.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

I - idade dos candidatos (em favor do mais idoso), conforme Lei N. 10.741, de 1º/10/2003;

II - maior nota na Prova de Títulos;

III - maior nota na Prova Escrita;

IV - maior nota na Prova Didática;

V - maior nota na Prova de Defesa da Produção Intelectual.

7. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DO CONCURSO

7.1. Após a divulgação do resultado do concurso em Edital na imprensa local e no endereço do sítio da UFSM, os candidatos, no prazo de 10 (dez) dias corridos após esta divulgação, poderão ter vistas de suas provas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;

7.2. Durante o prazo de vistas, os candidatos poderão requerer revisão de suas provas, em grau de recurso, mediante requerimento justificado e encaminhado à PROGEP, via Divisão de Protocolo. O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas irá remetê-los às instâncias administrativas competentes, conforme previsto no subitem 7.7. deste Edital e Art. 47 da Resolução N. 030/2013-UFSM;

7.3. A apreciação dos recursos e decisão serão feitas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio desses recursos pela PROGEP à instância administrativa competente pelo julgamento do recurso;

7.4. Os resultados dos recursos serão divulgados aos candidatos, pela PROGEP, via Aviso de Recebimento (AR);

7.5. Após o recebimento do AR pelos candidatos, será considerado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para entrada de recursos nas instâncias administrativas competentes, via Divisão de Protocolo, com destino inicial para a PROGEP;

7.6. Encerrado o prazo de vistas ou o decorrente de recursos, os resultados serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU);

7.7. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, via Divisão de Protocolo, e encaminhados pela PROGEP para:

- I) Comissão Examinadora;
- II) Conselho de Centro;
- III) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8. DO PROVIMENTO

8.1. O candidato nomeado em razão do concurso terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar posse. A posse ficará condicionada ao que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, e a prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica desta Universidade;

8.2. Este Edital está regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, ou outro que esteja em vigor no momento da Posse do candidato aprovado.

8.3. A idade mínima, de acordo com o inciso V do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 14, da Lei N. 8.112/90, com suas alterações;

8.4. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em Lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público;

8.5. Os documentos, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da posse;

8.6. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os diplomas exigidos para cada cargo, conforme requisitos do Edital;

8.7. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

8.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso Público será de um (um) ano, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Departamento Didático de origem da vaga.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E REMUNERAÇÃO

10.1. São atividades das Carreiras do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, conforme a Lei N. 12.772/2012 e a Lei N. 12.863/2013.

10.2. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, conforme dispõe o Art. 8º da Lei N. 12.863/2013, e sua remuneração será composta pelos valores relativos ao Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme Tabela abaixo.

Classe/Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Total da remuneração VB + RT
Auxiliar, Nível 1	40 horas semanais	R\$ 3.117,22	R\$ 410,67	R\$ 3.527,89
Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.446,51	R\$ 5.123,90	R\$ 9.570,41

